



**Processo:** 009.150/2022-6

**Natureza:** CBEX – Débito

**Responsável:** Maria Raimunda Araújo Souza

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL                 | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS                                                                                    |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Raimunda Araújo Souza | 21/05/2021                  | Acórdão nº 4078/2021 – 1 C<br>Condenatório<br><br>Acórdão nº 1431/2022 – 1 C<br>Retificador |

A partir do processo originador (029.137/2019-5) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 009.149/2022-8, 009.150/2022-6, 009.151/2022-2 e 009.152/2022-9.

A responsável não constituiu representante legal;

- Houve êxito na localização da responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal.
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;  
([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não recorreu, como também não solicitou o parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Diretoria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

cbex, em 18 de maio de 2022.

Waldir Braga Leite  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 2446-5